

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100014301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CÉLIA NERES DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 371.641.633-91

Endereço: Rua 50 - 555 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-120

Telefone: (85) 98236-7310

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco C6 S.A

Nome Fantasia: C6 Bank

CPF/CNPJ: 31.872.495/0001-72

Endereço de Correspondência: Avenida Nove de Julho - 3186 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - 01406-000



A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **28/04/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a parte consumidora que era aposentada, que teve seu benefício cancelado por questões particulares. Afirmava que quando recebia o referido benefício de aposentada havia sido contratado um serviço de empréstimo indevido que verificando um extrato bancário constatou um serviço de empréstimo junto ao **BANCO C6 CONSIGNADO**. Afirmava que o débito é referente a um empréstimo com o número de contrato 010015166746, com data de inclusão em 16/12/2020, com o valor liberado de **R\$ 1.753,02** (mil setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos) para ser pago em **84** parcelas de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), com início de desconto no mês de abril de 2021. Afirmava que já ocorreu uma audiência de conciliação junto ao Procon Maracanaú no dia 25 de fevereiro de 2025 às 09h10 a respeito desta demanda, não havendo acordo, pois o referido empréstimo seria indevido. Afirmava que no dia 27/02/2025 se dirigiu a agência da instituição bancária onde recebia seu benefício de aposentadoria para solicitar um extrato bancário da época da contratação do serviço de empréstimo que não havia solicitado, que no detalhamento do extrato constava um depósito a época, além do seu do seu benefício de aposentada, a quantia de **R\$ 1.753,02**, que não recordava que havia sacado, que foi informado pelo gerente da agência que a própria consumidora havia sacado a quantia. Afirmava que como agora tem ciência de que recebeu o valor referente ao empréstimo, mesmo afirmando que não contratou, quer pagar o referido valor. Afirmava ainda que atualmente está sem renda própria, pois sua aposentadoria foi cancelada.

Pedido: Diante exposto, solicita a consumidora informações de quantas parcelas já foram pagas do referido empréstimo, bem como solicita uma proposta de acordo para pagamento do restante do valor devido, com isenção de juros e multa por atraso, pois não teve culpa já que sua aposentadoria foi cancelada de maneira inesperada, proposta que esteja dentro de sua atual condição financeira, pois afirma novamente que no momento não possui renda própria.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 27 de Março de 2025.

NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS - Atendente



Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): CÉLIA NERES DE OLIVEIRA